



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.256, DE 10 DE JULHO DE 1990

= Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr\$10.000.000,00
=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO,
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (deis milhões de cruzeiros), destinados à construção de um prédio escolar contendo salas de aula, biblioteca, gabinete dentário e demais dependências e instalações no Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente Crédito Especial, serão provenientes de recursos repassados da Municipalização do Ensino.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 10 de Julho de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração